

O Serviço Social do Comércio – Sesc – Administração Regional do Pará (AR/PA), Instituição de Direito Privado, sem fins lucrativos, informa, nos termos das Resoluções Sesc nº 1296/2015, a abertura do Processo Seletivo para preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de **Nutricionista** e formação de cadastro reserva para lotação nas Unidades do Sesc em Castanhal. A contratação é regida pelas leis trabalhistas (CLT) por prazo indeterminado, nas condições abaixo alinhadas.

### 1. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo	Escolaridade	Vaga	Salário	Jornada Semanal
Nutricionista	Nível Superior	01 + CR*	R\$ 4.950,00	40h

<sup>\*</sup>Cadastro Reserva

#### **Benefícios:**

• Plano de Saúde, ticket Alimentação, auxílio creche e seguro de vida.

#### Local de Trabalho:

- A vaga para provimento imediato será para Escola do Sesc em Castanhal, Al. Ryota Oyama, 190 -Cristo Redentor, Castanhal – PA;
- As vagas do cadastro reserva serão disponibilizadas nas Unidades do Sesc em Castanhal;
- O candidato deverá ter disponibilidade para deslocamentos, viagens e flexibilidade de horário.

## 2. PRÉ-REQUISITOS E SINTESE DAS ATIVIDADES

#### 2.1. Escolaridade:

- Diploma de Curso de nível superior em Nutrição, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo MEC e registro ativo no conselho de classe CRN;
- Desejável Especialização em algumas das áreas: Alimentação coletiva, Gestão de UAN, Alimentação escolar ou Nutrição clínica.

## 2.2. Experiência Profissional:

- Experiência mínima de 01 em alimentação coletiva: elaboração de cardápios, controle e supervisão da produção de lanches e refeições em escolas, restaurantes ou cozinhas industriais;
- Desejável experiência com ações na educação alimentar e nutricional coletiva, tais como palestras, rodas de conversa, atividades lúdicas e oficinas culinárias, atendimento clínico nutricional de crianças, realizando diagnóstico nutricional e acompanhamento dietoterápico.

#### 2.3. Conhecimentos:

• Desejável conhecimento em Avaliação nutricional, educação nutricional, seletividade alimentar, alimentação infantil e conhecimento em Word e Excel.

### 2.4. Atribuições do cargo:

- Realizar avaliação, diagnóstico e monitoramento nutricional do escolar com base nas recomendações e necessidades nutricionais específicas;
- Realizar o acompanhamento clínico e nutricional dos escolares que apresentarem desvios nutricionais (baixo peso, sobrepeso ou obesidade), deficiências de macro e micronutrientes, crianças com seletividade alimentar ou restrições alimentares;



- Elaborar cardápio de acordo com as necessidades nutricionais, adequando-os à faixa etária e respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e étnicos;
- Planejar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores e procedência dos alimentos;
- Elaborar e implantar Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's)
- mantendo-os atualizados:
- Desenvolver projetos de Educação Alimentar e Nutricional para a comunidade escolar, promovendo a adoção de hábitos alimentares saudáveis, consciência social e ambiental, através de atividades lúdicas, oficinas culinárias, palestras, rodas de conversa e horta escolar;
- Elaborar e implantar fichas técnicas de preparações, mantendo-as atualizadas;
- Realizar pesquisas de satisfação e testes de aceitabilidade das preparações oferecidas na alimentação escolar;
- Participar do planejamento e supervisão das atividades de compras, recebimento e armazenamento de alimentos, material de higiene, descartáveis e outros;
- Participar do planejamento e da supervisão da implantação ou adequação das instalações físicas, equipamentos e utensílios da instituição;
- Participar da definição do perfil, dimensionamento, recrutamento, seleção e avaliação de desempenho dos colaboradores da área de alimentação e nutrição;
- Participar de reuniões, ações de formação na área de nutrição e educação visando a realização de ações em conjunto;
- Orientar sobre o preparo e conservação dos gêneros alimentícios, garantindo a manutenção da higiene e segurança alimentar;
- Elaborar relatórios técnicos da Unidade;
- Elaborar e acompanhar o Programa de Trabalho e Orçamento da Atividade Nutrição;
- Executar outras atividades inerentes e compatíveis com a natureza do cargo.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O candidato deverá preencher todas as condições especificadas no presente documento de divulgação.
- 3.2. Nos termos do art. 44 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, <u>não poderão ser admitidos no Sesc</u> parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Sesc ou do Senac.
- 3.2.1. O candidato que tenha relações de parentesco nas condições previstas no subitem 3.2 poderá participar do presente processo seletivo, porém, ficará prejudicada sua admissão caso o vínculo parental ainda persista no momento de seu ingresso nos quadros do Sesc Pará.
- 3.2.2. Enquadram-se no conceito de parente até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) do empregado, do Presidente, dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal, Conselhos Regionais do Sesc e do Senac, de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, de empregados dos órgãos do Sesc e do Senac.
- 3.3. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (art. 41, § 2º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).



- 3.3.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.
- 3.4. Ex-funcionário do Sesc somente poderá participar do processo seletivo caso se enquadre nas condições abaixo apresentadas:
- a) Não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b) Não ter aderido a programas de incentivo a demissões na Administração Regional;
- c) Não ter sido dispensado das Entidades durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental.
- 3.4.1. Caso não atendam as condições do subitem 3.4, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 3.5. Poderão participar do presente Processo Seletivo os empregados do Sesc Pará, desde que preencham os requisitos básicos do cargo.
- 3.6. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos **Pré-requisitos** exigidos para o cargo.
- 3.7. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.
- 3.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do endereço, data e horário de realização das etapas seletivas.
- 3.8.1. As convocações para cada etapa do processo seletivo serão informadas somente no site <u>www.sesc-pa.com.br</u>, no endereço eletrônico: <u>https://sesc-pa.com.br/processos\_seletivos-1-1\_não\_sendo\_utilizados\_quaisquer\_outros\_meios\_de\_comunicação\_para\_este\_fim.</u>
- 3.8.2. Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.
- 3.9. O Sesc se reserva no direito de proceder alterações neste processo seletivo, podendo fazer inclusões ou exclusões de Avaliações teóricas, práticas e Técnica/Comportamental mantida a concorrência/igualdade do procedimento. Para tanto, divulgará a(s) alteração(ões) com antecedência no site: <a href="https://sesc-pa.com.br/processos seletivos-1-1--">https://sesc-pa.com.br/processos seletivos-1-1--</a>
- 3.10. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação (pessoal e acadêmica) necessária para o cargo.
- 3.11. Todas as nossas oportunidades são abertas para pessoas com deficiência (PCD).
- 3.12. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização de qualquer etapa deste processo deverá, dentro do prazo de inscrição, indicar o tipo de necessidade especial enviando para o e-mail sere@pa.sesc.com.br.
- 3.12.1. A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.12.



3.12.2. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 4. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURA A VAGA

- 4.1. As informações para participar do processo seletivo estarão disponíveis apenas no site www.sesc-pa.com.br, no endereço eletrônico: <a href="https://sesc-pa.com.br/processos\_seletivos-1-1--">https://sesc-pa.com.br/processos\_seletivos-1-1--</a>
- 4.1.1. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.
- 4.1.2. Para efetuar a inscrição é necessário encaminhar o currículo, dentro do prazo estipulado no cronograma, para o e-mail <u>processoseletivo@pa.sesc.com.br</u>, **sendo obrigatório informar o nº do Processo Seletivo a que se candidata, indicando no campo "assunto" do e-mail.**
- 4.1.3. O Sesc Pará não se responsabilizará pelo não recebimento dos currículos enviados para o e-mail processoseletivo@pa.sesc.com.br, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.2. Ao enviar o currículo para o e-mail especificado acima, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade e exatidão dos dados profissionais e dados pessoais (sobretudo e-mail, telefone e endereço) informados.
- 4.3. O Sesc Pará reserva-se no direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, incompleta, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.4. O Sesc Pará reserva-se no direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A relação com os nomes dos candidatos convocados para as etapas seletivas eliminatórias e/ou classificatórias, bem como as datas e horários de aplicação, estarão disponíveis no site <a href="www.sesc-pa.com.br">www.sesc-pa.com.br</a>, no endereço eletrônico <a href="https://sesc-pa.com.br/processos\_seletivos-1-1--">https://sesc-pa.com.br/processos\_seletivos-1-1--</a>
- 5.2. O processo seletivo obedecerá às etapas eliminatórias e classificatórias, a seguir:

## 5.2.1. 1ª Etapa – Triagem e Análise dos Currículos – caráter eliminatório

- a) Serão considerados para triagem e análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional, e demais pré-requisitos da vaga, mencionados no item 2 deste Descritivo.
- b) Todas as informações relativas aos pré-requisitos da vaga, mencionados no item 2 deste Descritivo, devem estar descritas de forma explícita no currículo.
- c) Os currículos com informações incompletas, confusas ou em outros idiomas que não à língua portuguesa não serão validadas.
- d) Serão aceitos apenas currículos nos seguintes formatos: Word (docx ou doc) e PDF (pdf). Não aceitamos currículos digitalizados e/ou em imagem (GIF, PNG, TIFF, JPEG, SVG).



- e) A análise entre a compatibilidade do currículo e o perfil da vaga obedecerá a critérios próprios do Sesc Pará, conforme parâmetros prévios internamente estabelecidos.
- f) Serão selecionados os 30 primeiros currículos enviados dentro do perfil, de acordo com as datas divulgadas no cronograma, para participação do processo seletivo.

## 5.2.2. 2ª Etapa – Prova de conhecimento – caráter eliminatório e classificatório.

- a) A prova será de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Os candidatos que tiverem seu nome divulgado no site www.sesc-pa.com.br, no endereço eletrônico: <a href="http://www.sesc-pa.com.br/processos\_seletivos-1-1-0-0">http://www.sesc-pa.com.br/processos\_seletivos-1-1-0-0</a>, deverão chegar ao local da prova com no mínimo 30(trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto e caneta preta ou azul, para a realização da prova. Não será permitida a entrada de candidato após o início da prova.
- c) Na hipótese do cartão resposta da prova ser realizado e entregue a lápis, a mesma não será corrigida, sendo atribuída nota zero ao candidato.
- d) Por política da Instituição, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões e rascunhos.
- e) A prova de conhecimento conterá questões objetivas.
- f) As questões objetivas que contiverem mais de uma marcação no cartão resposta serão desconsideradas, não sendo atribuídas pontuações, assim como quaisquer outras rasuras que comprometam a correção quanto ao entendimento da resposta do candidato.
- g) Em caso de eventual anulação de questão(ões) resultante de pedido de esclarecimento do resultado, o(s) ponto(s) correspondente(s) à(s) mesma(s) será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos.
- h) Será excluído do processo seletivo o candidato que, durante a prova, efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, Apple Watch e assemelhados, apostilas, entre outros recursos, salvo com autorização expressa mencionada na referida divulgação.
- Na hipótese do comparecimento de um número inferior a 10 (dez) candidatos para a realização da Prova de Conhecimentos, a aplicação da mesma poderá ser suspensa, sendo o reagendamento divulgado no site.
- j) Serão convocados para as demais etapas seletivas, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa de prova de conhecimentos específicos, a ser informado, somente no site www.sesc-pa.com.br.
- k) Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 05 (cinco) aprovados, por vaga, na etapa de prova de conhecimentos, poderá ser procedida a redução da nota mínima de 07 (sete) para 06 (seis), a fim de ampliar a concorrência.
- 1) O tempo máximo para realização da prova de conhecimento será de 03 horas.
- m)O conteúdo programático da Prova de Conhecimento encontra-se no Anexo II.
- n) Conforme descrito na tabela I, a prova terá nota máxima de 10 pontos, conforme a seguir: <u>Tabela I:</u>



TIPO	CONTEÚDO	N° DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
OBJETIVA	Conhecimento Específico	20	0,5 cada
TOTAL		20	10,0

## 5.2.3. 3ª Etapa – Avaliação Técnica Comportamental –caráter eliminatório e classificatório.

- a) Objetiva-se com essa etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo.
- b) A avaliação terá como foco principal, a exploração do conhecimento sobre a área para qual se candidata e avaliados os aspectos técnicos (conhecimentos, habilidades, experiência profissional), comportamentais exigidos pelo cargo em questão.
- c) Para cada avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez), estando habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos.
- d) Os candidatos habilitados para esta etapa deverão encaminhar para o e-mail sere@pa.sesc.com.br os documentos comprobatórios conforme Anexo I deste Descritivo, o não envio e não comprovação dos pré-requisitos do cargo serão causas de eliminação.
- e) Na Etapa de Avaliação Técnica comportamental poderá ser utilizada a tecnologia da informação, possibilitando a participação virtual do candidato, a critério do Sesc Pará.

#### 6. DOS RECURSOS PARA PROVA

- 6.1. Os candidatos que desejarem realizar solicitação de recursos referente às questões da prova de conhecimento aplicadas no Processo Seletivo poderão fazê-lo seguindo as orientações;
- 6.2. Caberá recurso somente sobre o gabarito da Prova de Conhecimento, dentro do prazo divulgado no cronograma do Descritivo, desde que fundamentados;
- 6.3. Apresentar recurso escrito através de e-mail e preenchimento do formulário do recurso (anexo III), a ser encaminhado para o e-mail sere@pa.sesc.com.br, o candidato deve especificar no título do e-mail: "Recurso ao Processo Seletivo nº/ano nome da vaga", ao qual participou;
- 6.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Equipe do Processo Seletivo por e-mail com o formulário próprio (anexo III), devidamente preenchido e assinado. Só será considerado o recurso do candidato que for enviado através do formulário. Somente e-mail não é válido como recurso;
- 6.5. O prazo para solicitação de recurso será de 01 (um) dia corrido após a divulgação do gabarito preliminar, conforme data definida no cronograma.
- 6.6. O prazo para o Sesc/PA enviar ao candidato a devolutiva ao recurso apresentado está definido no cronograma deste Descritivo;
- 6.7. A resposta ao recurso será apresentada via e-mail pela equipe responsável pelo Processo Seletivo.

## 7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado "**aprovado e classificado**" para a vaga disponibilizada no presente instrumento, o candidato que atingir a maior média final no processo seletivo.



7.2 Serão considerados "aprovados" os candidatos que atingirem a pontuação mínima prevista no item 7.3, que poderão ser convocados no caso de surgimento de novas vagas ou desistência dos candidatos aprovados e classificados.

Parágrafo único: O Sesc não tem obrigatoriedade de convocar os candidatos aprovados, isto é, que obtiveram a nota mínima, mas não foram classificados dentro do número de vagas disponibilizadas.

- 7.3. Serão considerados "aprovados" os candidatos que obtiverem a média final igual ou superior a 07 (sete) pontos.
- 7.4. Os candidatos aprovados, isto é, os que obtiveram a média final prevista no item 7.3, poderão ser convocados para admissão, no caso de surgimento de novas vagas, no prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério do Sesc/PA, contados a partir da data informada no comunicado do Resultado Final.
- 7.5. Para fim de posicionamento e classificação, a média final de cada candidato será obtida a partir da média de todas as notas das etapas realizadas. A média não poderá ser inferior a 07 (sete) pontos, podendo esse índice ser alterado mediante a hipótese do item 5.2.2, letra "k".
- 7.6. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, na seguinte ordem de relevância, os seguintes critérios de desempate:
  - 1. Maior nota na etapa da prova de conhecimento;
  - 2. Maior nota na etapa de avaliação técnica comportamental;
  - 3. Maior tempo de experiência relacionada às atividades exercidas pelo cargo, registrada em CTPS ou declaração equivalente apresentada na etapa de avaliação técnica comportamental;
  - 4. Maior idade.
- 7.7. A "aprovação" do candidato no processo seletivo não gera direito de contratação. O Sesc/PA reserva-se ao direito de efetuar as admissões conforme o interesse e necessidade da instituição, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo e respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação do candidato "aprovado e classificado" na seleção dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 da CLT e, também, da apresentação da documentação exigida no ato da admissão.
- 8.2. A contratação do candidato "aprovado e classificado" ocorrerá pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a título de experiência. Ao final desse período, será realizada a avaliação experimental e, sendo de interesse das partes, o contrato será por tempo indeterminado.
- 8.3. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas etapas de exames médicos e apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento do site www.sesc-pa.com.br, no endereço eletrônico: <a href="https://sesc-pa.com.br/processos\_seletivos-1-1-">https://sesc-pa.com.br/processos\_seletivos-1-1-</a>, onde todas as informações acerca do presente Processo Seletivo serão devidamente divulgadas.



- 9.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento deverá ser encaminhado por escrito para Seção de Recrutamento e Seleção SERE, informando o número do Processo Seletivo que está participando, no horário comercial através do e-mail <a href="mailto:sere@pa.sesc.com.br">sere@pa.sesc.com.br</a>. É de responsabilidade do candidato o envio de dúvida(s) para os meios corretos, acima divulgados.
- 9.2.1. O prazo para solicitação de esclarecimento de dúvidas deste Descritivo será de até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação.
- 9.3. Caberá ao Sesc Pará a divulgação do resultado conclusivo, contendo a relação nominal, ordem de aprovação/classificação, média final e validade do processo seletivo, no site www.sesc-pa.com.br.
- 9.4. O Sesc Pará poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.
- 9.5. O candidato ao se inscrever numa vaga toma conhecimento do uso e armazenamento dos dados disponibilizados para fins de seleção de vagas no Sesc Pará. Os dados pessoais dos participantes coletados durante o processo seletivo, serão mantidos nos bancos de dados para futuras oportunidades e, também, registros para auditorias internas e externas do processo. Todos os dados coletados serão tratados segundo rígidos padrões de segurança da informação e em total respeito às leis de privacidade aplicáveis, incluindo a Lei 13.709/18.
- 9.6. A Direção Regional do Sesc Departamento Regional interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

10. CRONOGRAMA		
Atividade	Período	
Divulgação da vaga	15/12/2023	
Prazo para envio de currículos	15/12 a 19/12/2023	
Divulgação dos aprovados para a realização da prova de conhecimentos	12/01/2024	
Aplicação da prova de conhecimentos	20/01/2024	
Gabarito preliminar	22/01/2024	
Solicitação de recurso	23/01/2024	
Prazo para resposta dos recursos	24/01/2024	
Gabarito oficial	24/01/2024	
Divulgação dos aprovados para realização da Avaliação Técnica Comportamental	25/01/2024	
Avaliação Técnica Comportamental	30 e 31/01/2024	
Resultado Final	05/02/2024	

Belém/PA, 15 de dezembro de 2023 Seção de Recrutamento e Seleção Sesc Pará



#### **ANEXO I**

Na data da Avaliação Técnica Comportamental os candidatos deverão enviar para o e-mail sere@pa.sesc.com.br os seguintes documentos:

- Documento de identidade;
- Comprovante de Escolaridade (serão considerados declaração de conclusão homologada ou diploma);
- Declaração do registro ativo no conselho de classe CRN;
- Carteira de Trabalho ou declaração, comprovando experiência profissional na função.

O não envio destes documentos e o não preenchimento pelo candidato das condições de participação definidas neste Descritivo serão causas de eliminação do mesmo.



#### **ANEXO II**

## CONTEÚDO PROGRAMATICO

# **Conhecimento Específico:**

- Administração em serviço de alimentação e nutrição;
- Boas práticas de alimentação e nutrição;
- Legislações vigentes na área de alimentação e nutrição;
- Técnica dietética:
- Alimentação do escolar (adolescentes);
- Dietoterapia nas doenças crônicas não transmissíveis, nas intolerâncias e alergias alimentares;
- Avaliação e educação nutricional;
- Dietas alternativas, macrobióticas, vegetarianas, ayurvédicas, cruvidorismo e yin e yang;
- Nutrição e responsabilidade ambiental.
- BIBLIOGRAFIA
- GARCIA, D. Mudanças Alimentares e Educação Nutricional Série de Nutrição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- MEZOMO, I. B. Os serviços de alimentação: planejamento e administração. 5<sup>a</sup>. ed. São Paulo: Manole, 2002.
- ORNELLAS, L.H. Técnica Dietética seleção e preparo de alimentos. 6ª ed. São Paulo: Atheneu, 2008.
- PHILIPPI, S. T. Nutrição e Técnica Dietética. 2ªed. São Paulo: Manole, 2006.
- ABREU, E.S.; SPINELLI, M.G.N.;
- ZANARDI, A.M.P. Gestão de Unidades de alimentação e Nutrição: um modo de fazer. 2ª. ed. São Paulo: Metha, 2007.
- SILVA JR., E.A. da. Manual de controle higiênico-sanitário em serviços de alimentação. 6ª ed. São Paulo: Varela, 2007.
- GERMANO, P. M.; GERMANO, M. I. S. Higiene e vigilância sanitária de alimentos: qualidade das matérias-primas doenças transmitidas por alimentos, treinamentos de recursos humanos. 4ª. Ed. Barueri: Manole, 2011.
- CHEMIN, S. M.; SILVA, S. da; MURA, J. D. P. Tratado de Alimentação, Nutrição & Dietoterapia. 2ª Ed. São Paulo: Roca, 2010.



- MAHAN, K. L.; ESCOTT-STUMP, S.; RAYMOND, J. L. Krause Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 13ª Ed. São Paulo: Elsevier, 2013.
- TEIXEIRA, S. Administração aplicada ás unidades de alimentação e nutrição. São Paulo: Atheneu, 2006.
- SLYWITCH, E. Guia Alimentar de Dietas Vegetarianas para Adultos. Florianópolis: Sociedade Brasileira Vegetariana, 2012. Disponível em: file:///D:/Users/4316/Downloads/Guia%20Alimentar%20de%20Dietas%20Vegetarianas%20para%20 Adultos.pdf
- BRASIL. Ministério do Trabalho. Lei 8234, de 17 de setembro de 1991, regulamenta a profissão de nutricionista e determina outras providencias. Diário Oficial da União, Brasília, 18 de setembro de 1991.
- BRASIL. Ministério da Saúde. RDC 216, de 15 de setembro de 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução 275, de 21 de outubro de 2002.
- Portaria CVS nº 5 de 09.04.2013 DOE SP de 19.04.2013.
- Resolução CFN nº 334/2004 (D.O.U 15/05/2004, seção I). Esta resolução foi alterada pela resolução nº 399/2007 com finalidade de dar uma nova redação ao capítulo VIII artigo 16. Dispõe sobre o código de Ética do Nutricionista e dá outras providências.



#### **ANEXO III**

## FORMULÁRIO DE RECURSO

# **INSTRUÇÕES:**

Para a interposição de recurso contra o Gabarito da Prova do Processo Seletivo, o candidato deverá:

- Preencher este formulário em letra de forma ou legível, assinado e entregue dentro do prazo previsto no cronograma;
- Encaminhar para o e-mail <a href="mailto:sere@pa.sesc.com.br">sere@pa.sesc.com.br</a>;
- Usar um formulário de recurso para cada questão;
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

## Atenção!

O não cumprimento de qualquer um dos requisitos acima resultará no indeferimento imediato do recurso.

NOME DO CANDIDATO:			
N° DO PROCESSO SELETIVO:	CARGO:	DATA DA	PROVA:
RG:	CPF:	DATA DO	RECURSO:
Recurso contra gabarito prelimina	da prova objetiva:		
Nº da Questão:			
Gabarito Preliminar:			
Resposta do Candidato:			
Justificativa de recurso:			
-	Assinatura do c	ndidato	